LEI N° 2.473, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o exercício financeiro de 2003".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2003, o Orçamento Geral do Município de Quirinópolis, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.140.000,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	**26.030.000,00**
Receita Tributária	2.617.300,00
Receita de Contribuições	1.200.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Transferências Correntes	20.817.700,00
Outras Receitas Correntes	1.380.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.	**110.000,00**
Alienações de Bens	110.000,00
TOTAL	**R$26.140.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - **DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**		
01.00	PODER LEGISLATIVO	1.440.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO	24.700.000,00
TOTAL.		**R$26.140.000,00**

II - **DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**		
01.01	Câmara Municipal	1.440.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	1.122.720,00
02.02	Secretaria da Administração	1.611.580,60
02.03	Secretaria Municipal de Finanças	1.104.520,00
02.04	Secretaria da Educação e Cultura	3.213.620,00
02.05	Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	4.008.960,00
02.06	Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	239.009,16
02.07	Secretaria da Saúde/FMS	4.957.410,24
02.08	Secretaria de Promoção/Assistência Social/FMAS	1.729.480,00
02.09	Secretaria de Transporte e Agricultura	2.896.700,00
02.11	FUNDEF	2.616.000,00

02.12	Regime próprio de Previdência Social	1.200.000,00
T O T A L		**R$26.140.000,00**

III - **DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**		
01	LEGISLATIVA	1.440.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.741.300,60
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.304.420,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.518.000,00
10	SAÚDE	4.464.410,24
11	TRABALHO	107.060,00
12	EDUCAÇÃO	5.750.060,00
13	CULTURA	79.560,00
15	URBANISMO	4.008.960,00
17	SANEAMENTO	493.000,00
20	AGRICULTURA	357.500,00
22	INDUSTRIA	239.009,16
24	COMUNICAÇÕES	97.520,00
26	TRANSPORTES	2.539.200,00
T O T A L		**R$26.140.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2003, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração